

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

**PROJETO DE LEI N.º 08.2017**

“Institui o Dia Municipal da Capoeira”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:**

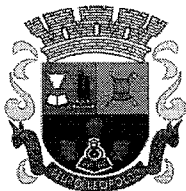
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado no dia 03 (três) de agosto.

Art. 2º. O Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, promoverá atividades a serem desenvolvidas que destaquem a importância da arte marcial/esporte de origem brasileira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

  
**Frederico Henrique Cota Alves**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

### Justificativa

O Projeto de Lei tem por objetivo instituir o dia da capoeira, que constitui-se em patrimônio imaterial de nosso povo. Podendo ser concebida como esporte, luta, dança, música, arte, educação, lazer, dentre outros, essa manifestação secular é excelente atividade para ajudar na formação do ser humano. A data escolhida corresponde ao dia nacional da capoeira, portanto desejamos instituí-la também no âmbito de nosso Município.

Ademais, a capoeira faz parte da história do povo brasileiro, de luta e colonização, sendo importante em nosso município, tendo em vista a quantidade de adeptos a tal atividade. Para tanto, conto com o apoio de meus nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

**Frederico Henrique Cota Alves**  
Vereador